



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 15/2016.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, restando criado os cargos, conforme descrição no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	<b>Motorista de Ambulância</b>	10
01	<b>Motorista de Veículos Leves II</b>	10
01	Ginecologista	23
02	Clinico (a) Geral	24

**Art. 2º** As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação por meio de processo seletivo.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 15/2016.

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Ambulância**

PADRÃO: 10

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores da Secretaria de Saúde (Ambulâncias).
- b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, em especial ambulâncias; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

A)instrução: de 2<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série;

B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com curso de urgência e emergência;

C)idade mínima: 18 anos;

**RECRUTAMENTO:** mediante seleção pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 15/2016.

**CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Veículos Leves II**

PADRÃO: 10

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

A)geral: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

B)especial: sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

A)instrução: de 2<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série;

B)habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com curso de transporte coletivo;

C)idade mínima: 18 anos;

**RECRUTAMENTO:** mediante seleção pública



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**Projeto de Lei nº 15/2016.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar pelo período de 08 (oito) meses para a Secretaria de Saúde, 02 (dois) Médicos Clínicos Geral, 01 (um) Médico Ginecologista, 01 (um) Motorista de Veículos Leves e 01 (um) Motorista de Ambulância.

Justificam-se as contratações, tendo em vista que o Concurso Público ainda não foi concluído, não sendo possível a nomeação de servidores e a Secretaria de Saúde necessita destes profissionais para dar continuidade ao andamento dos serviços prestados, visando também não onerar a administração pública com gastos de horas extras.

Assim sendo, submeto a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 14 de abril de 2016.

**Cilon Rodrigues da Silveira  
Prefeito Municipal**